

ATA

----- Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, reuniram na Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões Norte e Centro da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (adiante DGERT), sita à Avenida da Boavista, n.º 1311, 4.º andar, no Porto, os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Murça, (doravante Santa Casa), do STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, (doravante STAL ou Sindicato), e da DGERT de que se dá nota na folha de presenças e credenciais juntas (Anexos I e II).-----

----- A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo das disposições sobre o direito à greve e respeita a um aviso prévio de greve decretado pelo STAL, para todos os trabalhadores ao serviço da Santa Casa da Misericórdia de Murça, independentemente do respetivo vínculo, para o período compreendido entre as 00h00 e as 24h00, do dia 3 de setembro de 2018. Abrange todos os trabalhadores ao serviço da Santa Casa da Misericórdia de Murça, independentemente do respetivo vínculo e nos casos cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00, ou se prolongue para além das 24h00, do dia 3 de setembro, são prolongados, os seus efeitos, desde o início até ao fim da jornada de trabalho. A adesão dos trabalhadores à greve processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem. Tudo conforme aviso prévio de greve junto (Anexo III). -----

---- Ao iniciar os trabalhos, a representante da DGERT recolheu a assinatura da folha de presenças, tendo os participantes procedido à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião. A Santa Casa da Misericórdia de Murça fez-se representar por três representantes e por outros três representantes da União das Misericórdias Portuguesas (adiante UMP), Anexo II. -----

----- De seguida, foi referido que a entidade empregadora aqui representada se integra no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, conforme resulta da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho.-

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'C. Silva', 'Carla', and 'J. Silva'.

----- As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicato se propõe assegurar, e aqui se dão por reproduzidos.-----

----- Os serviços mínimos não se encontram regulados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nem foram objeto de acordo entre as partes.-----

----- A Santa Casa, por comunicação escrita dirigida aos serviços da DGERT, manifestou a discordância com a proposta apresentada pelo Sindicato e solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar.-----

----- Assim, colocando a greve em causa o funcionamento dos equipamentos sociais da Santa Casa, e desse modo, a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a reunião visa a negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos, para os assegurar durante o período da greve.-----

----- A representante da DGERT, como ponto prévio, começou por solicitar às partes que se pronunciassem quanto à possibilidade de ser obtido um entendimento no que respeita aos fundamentos da greve que conduzisse à sua desconvocação. Ambas as partes mostraram disponibilidade para encetar negociações diretas, mas consideraram que há matérias que se arrastam há muitos anos por resolver, e que neste momento não se encontram em condições para o fazer. Pela DGERT foi transmitida a total disponibilidade para colaborar, quer em sede de prevenção ou superação de conflitos coletivos de trabalho, desde que qualquer das partes assim o requeira. -----

----- Face às posições assumidas, por ser nesta sede, inviável obter tal entendimento, de seguida foi dada a palavra à Santa Casa para expor a sua proposta, (Anexo IV). O Sr. Dr. Fernando Cardoso Ferreira requereu previamente a palavra para expor que a União das Misericórdias decidiu apoiar a Santa Casa de Murça, por deterem experiência e na DGERT de Lisboa já terem, por diversas vezes, participado em procedimentos das suas atribuições. Explicou que a UMP detêm grande preocupação com os incumprimentos salariais aos trabalhadores e, mais ainda, com a questão da sustentabilidade das mesmas. -----

----- Argumentada pela Sra. Provedora da Santa Casa de Murça os serviços

Handwritten signatures and initials in blue ink:
fu
MS
A
Cardoso
D. Cardoso
M
P

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

mínimos apresentados e meios humanos necessários para os assegurar, passou analisar-se com o STAL, em pormenor a questão. -----

----- As partes acordaram e definiram como devendo ser garantidos os serviços de alimentação, medicação, e higiene pessoal básica. Mais aceitaram que quanto aos estabelecimentos de saúde, nomeadamente unidades de cuidados continuados, serão assegurados todos os serviços *supra* descritos, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, limpeza e desinfeção das enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias.-----

----- De seguida, foram analisados os meios humanos necessários para os assegurar, tendo sido acordado que, durante o período de greve, para os seguintes equipamentos sociais, ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas); SAD (Serviços de Apoio Domiciliário), Centros de Dia e Unidade de Cuidados Continuados seriam os seguintes:

ERPI'S /SAD'S CENTROS DIA/ UCC	NORMAL	MEIOS PROPOSTOS SCMM	MEIOS ACORDADOS
ERPI DE CANEDO 4 Ajudantes de lar e centro de dia; 1 Trab. Serviços Gerais 1 Encarregados Serv. Gerais		4 1 1	4 1 0
ERPI DE MURÇA /Centro dia MURÇA 5 Ajudantes de lar e centro de dia; 5 Trab. Serviços Gerais; 1 Encarregados Serv. Gerais 3 cozinheiras; 4 ajudantes de cozinha; 1 motorista, 1 enfermeira.		5 5 1 3 4 1 1	5 1 0 3 2 1 1
ERPI DE FIOZHOSO /Centro dia FIOZHOSO 6 Ajudantes de lar e centro de dia; 1 Trab. Serviços Gerais; 1 Encarregada; Serv. Gerais 2 cozinheiras; 1 ajudante de cozinha; 1 enfermeira.		6 1 1 2 1 1	5 1 0 2 1 1

Unidade de Cuidados	L. M.	L. M.
Continuados	3 4	3 4
L: 3 enfermeiros; 3Auxil. Ação méd.; 2 trab. Serv. Gerais	3 4	3 4
M: 4enfermeiros; 4 aux. Ação médica; 1 trab. Serv. gerais	2 1	1 0

Os meios humanos *supra* referidos são designados pela associação sindical até 24 horas antes do início do período da greve, ou, se este não o fizer, deve a entidade empregadora proceder a essa designação.-----
----- Após debate e esclarecimentos trocados entre as partes, verificou-se a celebração deste acordo, nos termos *supra* referidos. -----
----- A representante da DGERT questionou as partes se pretendiam proferir alguma final consideração, e congratulou as partes pelo resultado alcançado.
----- Pelo que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes.-----

Pela Santa Casa da Misericórdia de Murça e UMP

mapia editada Costa Fernandes de Sousa
Luís do ...
Alexandra Pires Estrela
Gloria Almeida
D. ...
Paulo Manuel Alves Estrela

Pelo STAL – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

cc/a
João ...

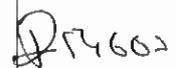
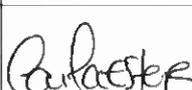
Pela DGERT/DSRPRNC,

Luís ...

Lista de Presenças

Data: 27 de agosto de 2018

Reunião: Negociação de acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante a greve e os meios humanos necessários para o efeito.

Nome legível / E-mail / Contacto	Rubrica	Entidade
MIGUEL PEDRO SO VIANA VIDICAL MVIDICAL@STAL.PT		STAL
CARLOS FERNANDO COSTA MARTINS MARTINS25@SAPO.PT		STAL
DIANA SOFIA MARTINS diana@ofic@oepo.pt		SCM MURÇA
Carla Manuela Alves Esteves Carlaamestevres@hotmail.com		SCM MURÇA
GLÓRIA MIRANDA gloria.miranda@ump.pt		UMP
Alexandra Pires Estrela aestrela@ump.pt		UMP
Maria Eduarda Cosic Fernandes Sousa meditecf@sousa@gmail.com		SCM MURÇA
FERNANDO CARDOSO FERREIRA		UMP
		DGERT



CREDENCIAL

O STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins vem credenciar Carlos Martins membro da Direcção e o Dr. Miguel Vidigal Assessor Jurídico da Direcção Nacional para representarem este Sindicato, na reunião convocada pela DGERT para as 11h00 do dia 27 de Agosto de 2018, sobre definição de serviços mínimos na greve decretada na Santa Casa da Misericórdia de Murça para o dia 03 de Setembro de 2018.

Lisboa, 24 de Agosto de 2018

A Direcção Nacional do STAL



CREDENCIAL

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA, IPSS com o número de contribuinte fiscal e de matrícula 501 392 327, com sede na Rua Marquês de Valle Flor, 5090 – 138 Murça, aqui representada pela sua Provedora Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa e pelo Tesoureiro José Lobo de Moura, com poderes para o acto, credencia o **Dr. Fernando Cardoso Ferreira**, na qualidade de **Membro do Secretariado Executivo da União das Misericórdias Portuguesas** e a **Dra. Alexandra Estrela**, na qualidade de **Directora do Gabinete Jurídico da União das Misericórdias Portuguesas** e a **Dra. Glória Miranda**, na qualidade de **Directora do Gabinete de Recursos Humanos da União das Misericórdias Portuguesas**, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pelo STAL para o dia 3 de setembro de 2018, conforme aviso prévio.

Murça, 27 de Agosto de 2018

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

José Lobo de Moura



CRENCIAL

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA, IPSS com o número de contribuinte fiscal e de matrícula 501 392 327, com sede na Rua Marquês de Valle Flor, 5090 – 138 Murça, aqui representada pela sua Provedora Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa e pelo Tesoureiro José Lobo de Moura, com poderes para o acto, credencia a Dra. Carla Manuela Alves Esteves, na qualidade de Directora Técnica da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas de Fiolhoso, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pelo STAL para o dia 3 de setembro de 2018, conforme aviso prévio.

Murça, 27 de Agosto de 2018

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa
José Lobo de Moura



CREDENCIAL

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MURÇA, IPSS com o número de contribuinte fiscal e de matrícula 501 392 327, com sede na Rua Marquês de Valle Flor, 5090 – 138 Murça, aqui representada pela sua Provedora Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa e pelo Tesoureiro José Lobo de Moura, com poderes para o acto, credencia a Enfermeira Diana Sofia Teixeira de Sousa Martins, na qualidade de Directora Técnica da Unidade de Cuidados Continuados Integrados, para a representar na reunião a realizar na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com a capacidade de delegar em terceira pessoa, no âmbito da negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar referentes à greve decretada pelo STAL para o dia 3 de setembro de 2018, conforme aviso prévio.

Murça, 27 de Agosto de 2018

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa
José Lobo de Moura



www.stal.pt

**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

ANEXO III



Ex.^{mas} Senhores

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Murça

Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Of. n.º 0950/C

Data: 17.03.2018

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, ao abrigo dos artigos 530.º a 543.º do Código do Trabalho, comunicar que, decreta uma greve ao trabalho, a realizar no dia 03 de Setembro de 2018, entre as 0h00m e as 24h00m, na Santa Casa da Misericórdia de Murça, abrangendo todos os trabalhadores ao serviço desta, independentemente do respetivo vínculo.

Esta greve tem por objetivo lutar:

- I. Pelo pagamento dos salários em atraso;
- II. Pelo pagamento do subsídio de alimentação sempre que os trabalhadores prestem o número mínimo de horas estabelecido para o efeito;
- III. Pela resolução das divergências nas progressões das categorias;
- IV. Pelo pagamento do trabalho extraordinário, contra a imposição do Banco de Horas

Por razões ligadas à organização das jornadas de trabalho, esta greve abrange ainda os seguintes períodos:

- Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 00h00 ou se prolongue para além das 24h00 do dia 3 de Setembro, o aviso prévio de greve prolonga os seus efeitos desde o início e até ao termo da respectiva jornada de trabalho.

Para efeitos do disposto no art. 534.º, n.º 3, do citado Código do Trabalho, propõe-se que os serviços mínimos sejam assegurados nos serviços de cuidados continuados, nos termos referidos no art.º

537.º do Código de Trabalho, que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se, indicativamente, em termos de efectivos, um número nunca superior àquele que garanta o funcionamento aos Domingos no turno da noite, durante a época normal de férias.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações a que se também se refere o art. 534.º, n.º 3 do Código de Trabalho, propõe-se, pelos motivos supra invocados:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento;

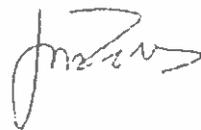
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, entre as 00h00m e as 24h00m do dia supra indicado, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização dos equipamentos onde prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL



ANEXO IV

CS



Exmo. (s) senhor (es)

STAL

Rua D. Luís I

20F

1249 – 126 Lisboa

Murça, 22 de agosto de 2018

Assunto: Aviso prévio de greve.

Serviços mínimos.

Exmo. (s) senhor (es),

Na sequência do aviso prévio de greve que nos comunicaram vem a SCMM, e após análise do conteúdo do aviso prévio informar V. Exas. do seguinte:

1. V. Exas. apenas propõe serviços mínimos para a unidade de cuidados continuados;
2. A SCMM tem mais repostas sociais que necessitam que sejam assegurados os serviços mínimos durante a greve, como é o caso das seguintes repostas sociais:
 - a. ERPI de Candedo;
 - b. ERPI de Murça;
 - c. SAD de Murça;
 - d. ERPI de Fiolhoso;



C. S.

- e. SAD de Fiolhoso;
 - f. Centro de Dia de Fiolhoso; e
 - g. Centro de Dia de Murça.
3. V. Exas. não concretizam os serviços mínimos que se propõe assegurar:
4. Na opinião da SCMM os serviços mínimos deverão garantir nas ERPI, SAD e Centros de Dia os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica;
5. Na unidade de cuidados continuados deverão ser assegurados os serviços referidos no número anterior, bem como os serviços de esterilização indispensáveis, recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, limpeza e desinfeção das enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias;
6. A SCMM propõe que os meios humanos necessários para assegurar os serviços indicados durante o período de greve sejam iguais a 50% + 1 dos trabalhadores em dias normais de trabalho:
- a. ERPI de Candedo:
 - i. 4 ajudantes de lar e centro de dia;
 - ii. 1 trabalhadores de serviços gerais;
 - iii. 1 Encarregada de serviços Gerais
 - b. ERPI de Murça/ Centro de Dia de Murça:
 - i. 5 ajudantes de lar e centro de dia;
 - ii. 5 trabalhadores de serviços gerais;
 - iii. 1 Encarregada de serviços Gerais
 - iv. 3 cozinheiras



- v. 4 ajudantes de cozinha
 - vi. 1 Motorista
 - vii. 1 Enfermeira
- c. ERPI de Fiolhoso/ Centro de Dia de Fiolhoso:
- i. 6 ajudantes de lar e centro de dia;
 - ii. 1 trabalhadores de serviços gerais;
 - iii. 2 cozinheiras
 - iv. 1 ajudantes de cozinha
 - v. 1 Enfermeira
 - vi. 1 Encarregada de serviços Gerais
- d. Unidade de Cuidados Continuados:
- i. Longa:
 - 1. 3 enfermeiros;
 - 2. 3 auxiliares de ação médica;
 - 3. 2 trabalhadores de serviços gerais
 - ii. Média:
 - 1. 4 enfermeiros;
 - 2. 4 auxiliares de ação médica;
 - 3. 1 trabalhadores de serviços gerais



7. A SCMM aguarda que V. Exas. designem os trabalhadores que asseguraram os serviços mínimos, sob pena de a SCMM designar os trabalhadores.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas. o mais breve possível, de forma a evitar o recurso ao serviço competente para definir os serviços mínimos.

Atentamente

A Provedora

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

(Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa)

